

Proc. nº 252/2019
Emenda nº 1

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II do Art. 10 do Projeto de Lei nº 98/19, processado sob nº 252/19, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude - CMJ e dá outras providências, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. - 10...

- II - eleger os membros da diretoria em sua primeira reunião ordinária sendo: Coordenador, Vice-Coordenador, 1º e 2º secretários por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 01 (um) ano;”

Bauru, 05 de dezembro de 2019.

BENEDITO ROBERTO MEIRA